

PROJETO DE LEI Nº 4.492

PROTOCOLO Nº 489 /16

DE 03 DE AGOSTO DE 2016

Muril Bordegnoni
Auxiliar Administrativo

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dado para a Ordem do Dia 16 de Agosto de 2016

1ª Discussão em 16 de Agosto de 2016

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 23 de Agosto de 2016

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 24 de Agosto de 2016

Com Ofício nº 179/16

Este Processo Contém

Publicado no Boletim Oficial

LEI Nº 4486

06 Páginas

nº _____ de ____ / ____ / ____

De 25/08/2016



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei nº 4.492

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 50.331,42 (Cinquenta mil, trezentos e trinta e um reais e quarente e dois centavos), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
10.001.00.000.0000.0.000	Departamento de Saneamento Ambiental
10.001.18.541.0016.2095	Pagamentos de Salários e Encargos Sociais, Contratação de Estagiários e Mão de Obra Terceirizada
3.3.90.39.00.00 1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Valor: R\$ 28.799,89
3.1.90.13.00.00 1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS Valor: R\$ 2.494,57
3.1.91.13.00.00 1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS Valor: R\$ 19.036,96

VALOR TOTAL A SER SUPLEMENTADO: R\$ 50.331,42

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
10.001.00.000.0000.0.000	Departamento de Saneamento Ambiental
10.001.18.541.0016.2095	Pagamentos de Salários e Encargos Sociais, Contratação de Estagiários e Mão de Obra Terceirizada
3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Valor: R\$ 11.535,02
3.3.90.46.00.00 1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO Valor: R\$ 243,20

10.000.00.000.0000.0.000
10.002.00.000.0000.0.000
10.002.18.544.0038.2229

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Departamento de Recursos Hídricos
Pagamento de Salários e Encargos Sociais



3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Valor: R\$ 38.553,20

VALOR TOTAL A SER REDUZIDO: R\$ 50.331,42

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2016.



Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ**



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa alteração orçamentária entre dotações destinadas a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Ressalta-se que tal procedimento é necessário para adequação do Orçamento Anual e alocação de recursos necessários para manutenção das atividades desta secretaria, em especial a respeito de vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil e obrigações patrimoniais (RPPS), além de pagamentos de outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2016.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Contábil nº 87/2016

Data de protocolo:

Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA
Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 39, XXI da Resolução nº 104/2014, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.492 de 2016**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder a análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão, constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 05 de agosto de 2016.


Câmara Municipal de Palmeira
Alexandro Klosowski
Contador CRC/PR 0069.148/O-8



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

000005

PROTOCOLO Nº 518/16

DE 15 / 08 / 2016



Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCAL

Projeto de Lei nº 4.492

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 50.331,42 na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Iniciativa: Do Poder Executivo.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.492 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 50.331,42 na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando que tal procedimento é necessário para a manutenção das atividades da Secretaria, em especial aos vencimentos e vantagens fixas, pessoal civil e para as obrigações patronais (RPPS), além de pagamentos de outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Agosto de 2016.

ELIEZER BORCOSKI

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 4.492 concluímos pelo seu acatamento.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Agosto de 2016.

ARILDO SANTOS ZALESKI

Membro

FABIANO B. CASSANTA

Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 4.492

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O

PROJETO DE LEI Nº 4.492

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 16 DE AGOSTO DE 2016

Presidente Domingos Erwin Rulau

1º Secretário Elzer Bonato

2º Secretário [Signature]

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O

PROJETO DE LEI Nº 4.492

APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 23 DE AGOSTO DE 2016

Presidente Domingos Erwin Rulau

1º Secretário Elzer Bonato

2º Secretário [Signature]



PROJETO DE LEI Nº 4492

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTO

PROJETO DE LEI Nº 4492

APROVADO POR UNANIMIDADE

ENCAMINHA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 16 DE AGOSTO DE 2016

Presidente Municipal *João Batista*

1º Secretário *João Batista*



2º Secretário

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTO

PROJETO DE LEI Nº 4492

APROVADO POR UNANIMIDADE

ENCAMINHA-SE NA ORDEM DO DIA

A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e o Prefeito Municipal
sancionou esta Lei Nº 4492.
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se
à Câmara. Palmeira, 15/08/2016
Gabinete do Prefeito

[Assinatura]
Prefeito

